



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **DECRETO Nº 035, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

#### **Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem - MG**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que na data de 28 de outubro comemora-se “o dia do Servidor Público”;

Considerando a necessidade de conceder aos servidores públicos municipais um dia de descanso em razão da comemoração ao dia do servidor público;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2014 se dará em uma terça-feira;

Considerando a necessidade de antecipar o “o dia do Servidor Público” para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira), a fim de adequar melhor a prestação do serviço público;

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, no dia 27 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis, e os prazos que se completarem em 27 de outubro (uma segunda-feira) ficam automaticamente prorrogados para o dia 28 de outubro (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 24 de setembro de 2014.

**Vitor Donizetti Siqueira**  
**Prefeito Municipal**